



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.056, de 13 de Novembro de 2017.

Altera o Decreto nº 452, de 13 de novembro de 2003, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 72 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §3º do artigo 1º do Decreto 452, de 13 de novembro de 2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º

[...]

§3º Perderá os direitos decorrentes da inscrição no concurso público, sendo considerado inabilitado, se não foi realizado o provimento no cargo, e declarada nula a posse no cargo, se já houve o respectivo provimento, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que se trata este Decreto.

Art. 2º Ficam revogados o inciso III e suas respectivas alíneas, bem como o §4º, ambos do artigo 1º do Decreto 452, de 13 de novembro de 2003.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de novembro de 2017.



José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0253

Data 14 / 11 / 2017